



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



**EDITAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 7/2026-005-CMT**  
**(Processo Administrativo nº 20260701-005)**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Municipal nº 01/2023 e Portaria nº 030/2025-GP.

Data da publicação no PNCP: 08/05/2026.

Data do início do recebimento das propostas: 08/05/2026.

Data do encerramento do recebimento das propostas: 13/05/2026 até às 15:00H (horário de Brasília)

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO VEICULAR, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA E LOCADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS.

1.1.1 justifica a abertura do presente procedimento de Dispensa de Licitação, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota própria e locada, oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as os veículos de uso da CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço, sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, demais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos. Nesse sentido, destaca-se que a CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens, evitando maiores danos e maiores gastos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos para sua efetiva realização;

Quanto ao quantitativo do objeto disposto no DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração ao que fora estipulado no PCA 2025. Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de prestador de serviço especializado no objeto do presente processo, para o desenvolvimento das atividades diárias da CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.

1.1.2 Assim, faz-se necessário realizar o processo licitatório em epígrafe com o intuito de atender de forma plena e satisfatória aos serviços desenvolvidos por esta Administração

1.1.3 A contratação será por menor preço, de acordo com o termo de referência em anexo.

1.1.4 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso o procedimento é lote único.

1.1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail [licitacaotai2024@gmail.com](mailto:licitacaotai2024@gmail.com).

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através [licitacaotai2024@gmail.com](mailto:licitacaotai2024@gmail.com), [tailandia.pa.leg.br](http://tailandia.pa.leg.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



- 2.2.3.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3 será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail [licitacaotai2024@gmail.com](mailto:licitacaotai2024@gmail.com).
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [licitacaotai2024@gmail.com](mailto:licitacaotai2024@gmail.com), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- 3.4.1 Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão, reinvia-la, retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4 ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 Os fornecedores deverão encaminhar as proposta no e-mail [licitacaotai2024@gmail.com](mailto:licitacaotai2024@gmail.com).

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do e-mail: [licitacaotai2024@gmail.com](mailto:licitacaotai2024@gmail.com), [tailandia.pa.leg.br](http://tailandia.pa.leg.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.3 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no site oficial da Câmara.

#### **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

## **6 HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos fornecedores vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7 CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



Aviso de Dispensa.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso Concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no [tailandia.pa.leg.br](http://tailandia.pa.leg.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme os casos providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negociante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo Limpeza e higiene ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.2 ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÕES

9.12.4 ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TAILÂNDIA/PA, 07 de maio de 2026.

**PEDRO CLEMENTINO DA SILVA NETO**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de
- 1.3 MicroempreendedorIndividual
  - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.4 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

### **5. DECLARAÇÕES:**

- 5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.
- 5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-005-CMT

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MESAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1					

Valor da Proposta;

Validade da Proposta 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxxx/xx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

TIMBRE EMPRESA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**DISPENSA Nº 7/2025-005-CMT**

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA: Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXXXX/XX, XX, XXXXXXXX, XXXX

---

Administrador CNPJ  
CPF



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO VEICULAR, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA E LOCADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		2,000	PEÇA	R\$ 671,67	R\$ 1.343,34
	Valor total extenso:					
2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		2,000	UNIDADE	R\$ 244,05	R\$ 488,10
	Valor total extenso:					
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		2,000	PEÇA	R\$ 491,48	R\$ 982,96
	Valor total extenso:					
4	KIT AMORTECEDOR TRAS.		2,000	UNIDADE	R\$ 96,59	R\$ 193,18
	Valor total extenso:					
5	PIVO		2,000	UNIDADE	R\$ 246,67	R\$ 493,34
	Valor total extenso:					
6	TERMINAL DE DIREÇÃO		2,000	UNIDADE	R\$ 249,41	R\$ 498,82
	Valor total extenso:					
7	BANDEIJA DA SUSPENSÃO		2,000	PEÇA	R\$ 406,32	R\$ 812,64
	Valor total extenso:					
8	BUCHA DA BANDEIJA SUP		2,000	UNIDADE	R\$ 156,83	R\$ 313,66
	Valor total extenso:					
9	BIELETA		2,000	UNIDADE	R\$ 98,27	R\$ 196,54
	Valor total extenso:					
10	BUCHA DO ESTABILIZADOR		2,000	UNIDADE	R\$ 67,14	R\$ 134,28
	Valor total extenso:					
11	PASTILHA DE FREIO		2,000	UNIDADE	R\$ 259,95	R\$ 519,90
	Valor total extenso:					
12	SAPATA DE FREIO		2,000	UNIDADE	R\$ 349,23	R\$ 698,46
	Valor total extenso:					
13	DISCO DE FREIO		2,000	UNIDADE	R\$ 589,18	R\$ 1.178,36
	Valor total extenso:					
14	TAMBOR FREIO		2,000	UNIDADE	R\$ 545,22	R\$ 1.090,44
	Valor total extenso:					
15	CILINDRO DE FREIO		2,000	UNIDADE	R\$ 113,72	R\$ 227,44
	Valor total extenso:					
16	TERMINAL AXIAL		2,000	UNIDADE	R\$ 216,30	R\$ 432,60
	Valor total extenso:					
17	OLEO HIDRAULICO		10,000	LITRO	R\$ 68,43	R\$ 684,30
	Valor total extenso:					
18	OLEO 5W40 SINTETICO		10,000	LITRO	R\$ 67,84	R\$ 678,40
	Especificação : Cinza - SAE 5W-40 Índice de Viscosidade, ASTM D2270 ? 175 TBN, mg KOH/g, ASTM D 2896 - 11,5 Ponto de Fulgor, Vaso Aberto, °C, ASTM D92 - 216 Volatilidade Noack, % massa, ASTM D5800 - 10,4 Ponto de Fluidez, °C, ASTM D97 - -33 Aparência, AMS 1738 - Claro e Brilhante					
	Valor total extenso:					
19	FILTRO LUBRIFICANTE		4,000	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	Especificação : Altura: 88-120 Diâmetro Externo: 76 -95 Roscas: M20x1,5 Juntas: 62x71 Peso: 0,288 Elemento Filtrante: Papel					
	Valor total extenso:					
20	FILTRO COMBUSTIVEL		4,000	PEÇA	R\$ 44,81	R\$ 179,24
	Especificação : Caixa 12 Função Combustível Elemento Papel Altura 160 Dia. Ext. Comp. 63 Dia. Int. Larg. 8,0 - 8,0 Peso bruto 0,104 Peso líquido 0,089 Rosca Não Válvula anti retorno Não Válvula alívio Não					
	Valor total extenso:					
21	FILTRO DE AR		4,000	PEÇA	R\$ 79,83	R\$ 319,32
	Especificação : Caixa01 FunçãoAr Radial Seal ElementoPapel Altura428 Dia. Ext. Comp.270 Dia. Int. Larg.147,5 Peso					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



bruto2,900 Peso líquido2,5 RoscaNão Válvula anti retornoNão  
Válvula alívioNão

Valor total extenso:

22	FILTRO DE CABINE		4,000	UNIDADE	R\$ 78,40	R\$ 313,60
----	------------------	--	-------	---------	-----------	------------

*Especificação : Produto novo, sem uso, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação Compatível com o modelo e fabricante do veículo correspondente Fabricado em material filtrante de alta eficiência, composto por fibras sintéticas, celulose ou equivalente Estrutura resistente à umidade, deformações e variações térmicas Capacidade de retenção de partículas finas, poeira, pólen e impurezas do ar Eficiência adequada para sistemas de ventilação e ar-condicionado automotivo Vedação adequada para evitar passagem lateral de partículas Dimensões e encaixes compatíveis com o compartimento original do veículo Produto deverá atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis do fabricante automotivo ou equivalente Embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca, modelo de aplicação e lote de fabricação.*

Valor total extenso:

23	SENSOR ABS TRAS ESQ		2,000	UNIDADE	R\$ 254,67	R\$ 509,34
----	---------------------	--	-------	---------	------------	------------

*Especificação : Produto novo, original ou equivalente de primeira linha, sem uso e em perfeito estado de conservação Compatível com o modelo, marca e ano do veículo correspondente Sensor eletrônico destinado ao sistema ABS automotivo Fabricado em material resistente a vibrações, umidade, altas temperaturas e agentes contaminantes Corpo do sensor confeccionado em material metálico e/ou termoplástico de alta resistência Conector elétrico compatível com o sistema original do veículo Cabo elétrico com isolamento reforçado e proteção contra interferências eletromagnéticas Capacidade de leitura precisa da velocidade das rodas, garantindo correto funcionamento do sistema de frenagem ABS Resistência e desempenho compatíveis com as especificações do fabricante do veículo Produto deverá atender às normas técnicas automotivas aplicáveis e padrões de qualidade do fabricante.*

Valor total extenso:

24	ROLAMENTO DIANTEIRO		4,000	UNIDADE	R\$ 241,09	R\$ 964,36
----	---------------------	--	-------	---------	------------	------------

Valor total extenso:

25	CUBO TRASEIRO COM ROLAMENTO		2,000	PEÇA	R\$ 467,98	R\$ 935,96
----	-----------------------------	--	-------	------	------------	------------

*Especificação : Produto novo, original ou equivalente de primeira linha, sem uso e em perfeito estado de conservação Compatível com a marca, modelo e ano do veículo correspondente Conjunto completo contendo cubo traseiro e rolamento integrado Fabricado em aço de alta resistência mecânica e térmica Rolamento de precisão, lubrificado de fábrica e selado contra poeira, água e impurezas Componentes usinados com tolerâncias compatíveis às especificações do fabricante do veículo Alta resistência a impactos, vibrações, cargas radiais e axiais Sistema de vedação eficiente para proteção contra contaminação externa Furação, encaixes e dimensões compatíveis com o sistema original do veículo Funcionamento silencioso, com baixo atrito e elevado desempenho operacional Produto deverá atender às normas técnicas automotivas e padrões de qualidade aplicáveis.*

Valor total extenso:

26	CANO D'AGUA		2,000	UNIDADE	R\$ 47,62	R\$ 95,24
----	-------------	--	-------	---------	-----------	-----------

*Especificação : Produto novo, sem uso, original ou equivalente de primeira linha Compatível com a marca, modelo e ano do veículo Fabricado em material resistente à pressão, corrosão e altas temperaturas Possuir encaixes e dimensões compatíveis com o sistema original do veículo Garantir vedação adequada e condução eficiente do fluido do sistema de arrefecimento Atender às normas técnicas e padrões de qualidade automotiva aplicáveis.*

Valor total extenso:

27	DEFLETOR DE AGUA		2,000	PEÇA	R\$ 105,48	R\$ 210,96
----	------------------	--	-------	------	------------	------------

*Especificação : Produto novo, sem uso, original ou equivalente de primeira linha Compatível com a marca, modelo e ano do veículo Fabricado em material resistente a altas temperaturas, pressão e corrosão Possuir encaixes e dimensões compatíveis com o sistema original do veículo Garantir adequada condução e direcionamento do fluxo do líquido de arrefecimento Atender às normas técnicas e padrões de qualidade automotiva aplicáveis.*

Valor total extenso:

28	ADITIVO P RADIADOR		2,000	UNIDADE	R\$ 54,99	R\$ 109,98
----	--------------------	--	-------	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

29	AGUA DESMINERIZADA 1LT		5,000	LITRO	R\$ 18,33	R\$ 91,65
----	------------------------	--	-------	-------	-----------	-----------

Valor total extenso:

30	LAMPADA FAROL		4,000	UNIDADE	R\$ 72,52	R\$ 290,08
----	---------------	--	-------	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

31	FAROL		2,000	UNIDADE	R\$ 1.376,82	R\$ 2.753,64
----	-------	--	-------	---------	--------------	--------------

*Especificação : Produto novo, sem uso, original ou equivalente de primeira linha Compatível com a marca, modelo e ano do veículo Fabricado em material resistente a impactos, vibrações e intempéries Lente com alta transparência e resistência térmica Possuir encaixes, conectores e dimensões compatíveis*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



com o sistema original do veículo Garantir iluminação eficiente e adequada conforme padrões de segurança automotiva Atender às normas técnicas e padrões de qualidade automotiva aplicáveis.

Valor total extenso:						
32	LANTERNA TRASEIRA		2,000	UNIDADE	R\$ 670,87	R\$ 1.341,74
<i>Especificação : Produto novo Compatível com o veículo especificado Alimentação 12V ou 24V Funções mínimas: posição, freio e seta Lente em policarbonato ou acrílico resistente Carcaça em ABS resistente Resistência à água, poeira e vibração Fixação e conectores compatíveis com o sistema original Atender normas CONTRAN/ABNT Garantia mínima de 90 dias.</i>						
Valor total extenso:						
33	CORREIA DENTADA		2,000	UNIDADE	R\$ 197,11	R\$ 394,22
<i>Especificação : Correia dentada automotiva Produto novo e sem uso Compatível com marca, modelo e motorização do veículo Fabricada em borracha de alta resistência com reforço interno Resistência a altas temperaturas, desgaste e tração Dentição compatível com o sistema original do motor Medidas e especificações conforme padrão do fabricante Alto desempenho e durabilidade Atender normas técnicas aplicáveis Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</i>						
Valor total extenso:						
34	TENSOR CORREIA DENTADA MOTOR		2,000	UNIDADE	R\$ 321,72	R\$ 643,44
<i>Especificação : Tensor de correia dentada automotivo Produto novo e sem uso Compatível com marca, modelo e motorização do veículo Fabricado em aço, alumínio ou material de alta resistência Rolamento com funcionamento silencioso e alta durabilidade Resistência a altas temperaturas, desgaste e vibrações Medidas e especificações compatíveis com o sistema original Fixação compatível sem necessidade de adaptação Atender normas técnicas aplicáveis Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.</i>						
Valor total extenso:						
35	CORREIA ALTERNADOR		2,000	UNIDADE	R\$ 197,84	R\$ 395,68
Valor total extenso:						
36	CORREIA AR CONDICIONADO		2,000	UNIDADE	R\$ 197,89	R\$ 395,78
Valor total extenso:						
37	POLIA CORREIA ALTERNADOR		2,000	PEÇA	R\$ 193,30	R\$ 386,60
<i>Especificação : Produto novo, sem uso, original ou equivalente de primeira linha Compatível com a marca, modelo e ano do veículo Fabricada em material de alta resistência mecânica e térmica Possuir dimensões, ranhuras e encaixes compatíveis com o sistema original do veículo Resistente a desgaste, vibrações e altas rotações Garantir o correto funcionamento e tensionamento da correia do alternador Atender às normas técnicas e padrões de qualidade automotiva aplicáveis.</i>						
Valor total extenso:						
38	TENSOR DO ALTERNADOR		2,000	PEÇA	R\$ 553,46	R\$ 1.106,92
<i>Especificação : Produto novo, sem uso, original ou equivalente de primeira linha Compatível com a marca, modelo e ano do veículo Fabricado em material de alta resistência mecânica e térmica Possuir encaixes e dimensões compatíveis com o sistema original do veículo Garantir o correto tensionamento da correia do alternador Resistente a desgaste, vibrações e altas rotações Atender às normas técnicas e padrões de qualidade automotiva aplicáveis.</i>						
Valor total extenso:						
39	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR		2,000	UNIDADE	R\$ 931,07	R\$ 1.862,14
Valor total extenso:						
40	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR		2,000	UNIDADE	R\$ 305,00	R\$ 610,00
Valor total extenso:						
41	PINO PINÇA DE FREIO		4,000	PEÇA	R\$ 85,88	R\$ 343,52
Valor total extenso:						
42	VELA DE IGNIÇÃO		4,000	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 760,00
Valor total extenso:						
43	CABO DE VELA IGNIÇÃO		2,000	PEÇA	R\$ 270,58	R\$ 541,16
Valor total extenso:						
44	BOBINA		2,000	UNIDADE	R\$ 718,22	R\$ 1.436,44
Valor total extenso:						
45	SONDA LAMBDA		2,000	PEÇA	R\$ 958,57	R\$ 1.917,14
Valor total extenso:						
46	KIT EMBREAGEM		2,000	UNIDADE	R\$ 1.594,03	R\$ 3.188,06
Valor total extenso:						
47	ROLAMENTO DA EMGRENAGEM		2,000	PEÇA	R\$ 199,92	R\$ 399,84
Valor total extenso:						
48	RETENTOR VOLANTE		2,000	UNIDADE	R\$ 557,37	R\$ 1.114,74
Valor total extenso:						
49	MAÇANETA		4,000	PEÇA	R\$ 157,82	R\$ 631,28
Valor total extenso:						
50	BORRACHA DA PORTA C/ABA		2,000	UNIDADE	R\$ 255,84	R\$ 511,68
Valor total extenso:						
51	CENTRALIZADOR SAPATA		2,000	PEÇA	R\$ 42,92	R\$ 85,84



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



*Especificação : Produto novo, sem uso, original ou equivalente de primeira linha Compatível com a marca, modelo e ano do veículo Fabricado em material resistente ao desgaste, calor e esforços mecânicos Possuir dimensões e encaixes compatíveis com o sistema original do veículo Garantir o correto posicionamento e funcionamento das sapatas de freio Resistente a vibrações e condições severas de operação Atender às normas técnicas e padrões de qualidade automotiva aplicáveis.*

Valor total extenso:

52	BATERIA 90 AMP.		2,000	UNIDADE	R\$ 888,58	R\$ 1.777,16
----	-----------------	--	-------	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

53	CARTER MOTOR		2,000	PEÇA	R\$ 642,66	R\$ 1.285,32
----	--------------	--	-------	------	------------	--------------

Valor total extenso:

54	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		2,000	UNIDADE	R\$ 589,99	R\$ 1.179,98
----	---------------------------	--	-------	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

55	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		2,000	PEÇA	R\$ 581,42	R\$ 1.162,84
----	--------------------------------	--	-------	------	------------	--------------

*Especificação : Produto novo, sem uso, original ou equivalente de primeira linha Compatível com a marca, modelo e ano do veículo Fabricado em material resistente à pressão, corrosão e altas temperaturas Possuir encaixes e dimensões compatíveis com o sistema original do veículo Garantir acionamento eficiente e preciso do sistema de embreagem Possuir vedação adequada contra vazamentos de fluido Atender às normas técnicas e padrões de qualidade automotiva aplicáveis.*

Valor total extenso:

56	PROTETOR CARTER		2,000	PEÇA	R\$ 241,50	R\$ 483,00
----	-----------------	--	-------	------	------------	------------

*Especificação : Produto novo, sem uso, original ou equivalente de primeira linha Compatível com a marca, modelo e ano do veículo Fabricado em aço, alumínio ou material de alta resistência mecânica Resistente a impactos, vibrações, corrosão e intempéries Possuir encaixes, furos e dimensões compatíveis com o sistema original do veículo Garantir proteção adequada ao cárter e componentes inferiores do motor Atender às normas técnicas e padrões de qualidade automotiva aplicáveis.*

Valor total extenso:

57	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		4,000	PEÇA	R\$ 87,57	R\$ 350,28
----	------------------------	--	-------	------	-----------	------------

Valor total extenso:

58	PARAFUSO DA RODA		4,000	UNIDADE	R\$ 19,06	R\$ 76,24
----	------------------	--	-------	---------	-----------	-----------

Valor total extenso:

59	GRADE PARACHOQUE		2,000	UNIDADE	R\$ 254,10	R\$ 508,20
----	------------------	--	-------	---------	------------	------------

Valor total extenso:

60	JUNTA HOMOCINETICA		2,000	UNIDADE	R\$ 587,58	R\$ 1.175,16
----	--------------------	--	-------	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

61	COIFA HOMOCINETICA		2,000	UNIDADE	R\$ 83,78	R\$ 167,56
----	--------------------	--	-------	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

62	BOMBA DE OLEO		2,000	PEÇA	R\$ 884,17	R\$ 1.768,34
----	---------------	--	-------	------	------------	--------------

Valor total extenso:

63	BOMBA D AGUA		2,000	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 900,00
----	--------------	--	-------	---------	------------	------------

Valor total extenso:

64	CANO PESCADOR OLEO		2,000	PEÇA	R\$ 157,40	R\$ 314,80
----	--------------------	--	-------	------	------------	------------

Valor total extenso:

65	JUNTA CABEÇOTE		2,000	PEÇA	R\$ 174,43	R\$ 348,86
----	----------------	--	-------	------	------------	------------

Valor total extenso:

66	JOGO DE JUNTA		1,000	PEÇA	R\$ 556,67	R\$ 556,67
----	---------------	--	-------	------	------------	------------

Valor total extenso:

67	RETENTOR COMANDO		2,000	UNIDADE	R\$ 90,07	R\$ 180,14
----	------------------	--	-------	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

68	RETENTOR VALVULA		2,000	UNIDADE	R\$ 86,61	R\$ 173,22
----	------------------	--	-------	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

69	VALVULA ADMISSAO		2,000	PEÇA	R\$ 244,20	R\$ 488,40
----	------------------	--	-------	------	------------	------------

Valor total extenso:

70	GUIA DE VALVULA		2,000	UNIDADE	R\$ 59,27	R\$ 118,54
----	-----------------	--	-------	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

71	BALANCIM DE MOTOR		2,000	PEÇA	R\$ 288,00	R\$ 576,00
----	-------------------	--	-------	------	------------	------------

Valor total extenso:

72	BIELA MOTOR		2,000	UNIDADE	R\$ 273,09	R\$ 546,18
----	-------------	--	-------	---------	------------	------------

Valor total extenso:

73	REPARO ALAVANCA CAMBIO		2,000	PEÇA	R\$ 433,06	R\$ 866,12
----	------------------------	--	-------	------	------------	------------

Valor total extenso:

74	BUCHA TRAMBULADOR		2,000	UNIDADE	R\$ 244,18	R\$ 488,36
----	-------------------	--	-------	---------	------------	------------

Valor total extenso:

75	CILINDRO MESTRE DE FREIO		2,000	UNIDADE	R\$ 799,17	R\$ 1.598,34
----	--------------------------	--	-------	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

76	OLEO DE FREIO LT		5,000	LITRO	R\$ 54,99	R\$ 274,95
----	------------------	--	-------	-------	-----------	------------

Valor total extenso:

77	FLEXIVEL FREIO		4,000	UNIDADE	R\$ 197,67	R\$ 790,68
----	----------------	--	-------	---------	------------	------------

Valor total extenso:

78	PNEU 185/60R15		6,000	UNIDADE	R\$ 646,38	R\$ 3.878,28
----	----------------	--	-------	---------	------------	--------------

*Especificação : Índice de carga (por pneu): 84 (500 kg) Índice de velocidade: H (210 km/h) Durabilidade (Treadwear): 400 Aderência (Traction): A Temperatura (Temperature): A Eficiência: E Aderência: C Ruído: 71dB Construção: RADIAL*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Tipo: SEM CÂMARA Tipo de desenho: SIMÉTRICO Lateral:  
LETRAS PRETAS

Valor total extenso:					
79	PARABARRO	3,000	UNIDADE	R\$ 280,20	R\$ 840,60
Valor total extenso:					
80	GUIA DO PARACHOQUE	2,000	PEÇA	R\$ 139,73	R\$ 279,46
Valor total extenso:					
81	PALETA DO PARABRISA	2,000	PEÇA	R\$ 150,65	R\$ 301,30
Valor total extenso:					
82	RESERVATÓRIO AGUA	2,000	PEÇA	R\$ 245,42	R\$ 490,84
Valor total extenso:					
83	TAMPA RESERVATORIO	2,000	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Valor total extenso:					
84	TAMPA DE OLEO	2,000	UNIDADE	R\$ 52,08	R\$ 104,16
Valor total extenso:					
85	BICO INJETOR	2,000	PEÇA	R\$ 599,95	R\$ 1.199,90
Valor total extenso:					
86	VIDRO PORTA	2,000	UNIDADE	R\$ 568,48	R\$ 1.136,96
Valor total extenso:					
87	MOLA SAPATA DE FREIO	4,000	PEÇA	R\$ 58,05	R\$ 232,20
Valor total extenso:					
88	REPARO PINÇA COM PISTÃO	2,000	PEÇA	R\$ 654,66	R\$ 1.309,32
Valor total extenso:					
89	BRONZE MANCAL	2,000	UNIDADE	R\$ 640,30	R\$ 1.280,60
Valor total extenso:					
Total :				R\$ 65.275,31	

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica a abertura do presente procedimento de Dispensa de Licitação, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota própria e locada, oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as os veículos de uso da CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço, sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, demais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos. Nesse sentido, destaca-se que a CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens, evitando maiores danos e maiores gastos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos para sua efetiva realização.

## 3 - DA VIGENCIA

3.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**4 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL**

4.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA-PA.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Garantia de fornecimento integral dos itens mediante requisição. Fornecimento mediante requisição é aquele que deve ocorrer em até 8 dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).

5.2 Garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso, com validade adequada, sem avarias ou danos.

**6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os itens licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.3. A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

6.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pela Câmara Municipal.

6.5. As informações necessárias para emissão nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

**7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor responsável da Câmara Municipal simultaneamente com o gestor de contratos.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 9.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## **10 - DO VALOR**

- 10.1. O valor máximo estimado pela Câmara Municipal, para contratação é de R\$ 65.275,31 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).
- 10.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de banco de preços nacional em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



11.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Exercício 2026**

**Unidade Orçamentária 1010 – Poder Legislativo**

**Projeto 01031 0001.2.002 – manutenção das atividades da Câmara Municipal**

**Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo**

Tailandia-PA, 07 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

**VALDETE CORREA DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

De acordo:

**PEDRO CLEMENTINO DA SILVA NETO**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO Nº 00**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, POR  
INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA E A  
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, CNPJ-MF, Nº 05.251.632/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr. xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, PRESIDENTE, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxx, com sede na xxxxxx Nº xxx xxxxx, CEP xxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).xxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, bem como instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos, rede de Internet e impressoras; para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Tailândia.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7.2025-00x.

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 7.2025-00x e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 7.2025-00x.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx reais).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0201xxxxxxx Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_